

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/03/2022 | Edição: 57 | Seção: 1 | Página: 238

Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região

PORTARIA CREFITO-11 Nº 19, DE 23 DE MARÇO DE 2022

Regulamenta o procedimento para recebimento de auxílio representação no âmbito do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região - CREFITO-11.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO - CREFITO-11, no uso de suas atribuições regimentais contidas na Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975;

Considerando a primordialidade de se alcançar maior efetividade na prestação dos serviços e o estrito cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, expressamente previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o teor do Decreto nº 9.203/2013, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, de modo que traça instruções que podem ser seguidas pelo CREFITO-11;

Considerando a Resolução COFFITO nº 355, de 08 de novembro de 2008 e suas alterações, que regula a concessão de diárias, gratificações, auxílio de representação, passagens aéreas e hospedagem no Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional e nos Conselhos Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional;

Considerando a Resolução CREFITO-11 nº 21, de 26 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias, gratificações, auxílio representação, passagens aéreas e hospedagens referente à representação do CREFITO-11;

Considerando a Resolução CREFITO-11 nº 26, de 13 de março de 2021, que alterou a Resolução CREFITO-11 nº 21, de 26 de fevereiro de 2021;

Considerando a Resolução CREFITO-11 nº 31, de 09 de abril de 2021, que estabelece as atividades da Controladoria;

Considerando o compromisso assumido pela nova gestão do CREFITO-11 em garantir a sustentabilidade, economicidade e transparência de suas ações., resolve:

Art. 1º Estabelecer critérios e limites para verbas indenizatórias ou remuneratórias no âmbito do CREFITO -11.

Art. 2º Os Conselheiros Efetivos e Suplentes, bem como os respectivos convidados, delegados, empregados e assessores farão jus à percepção de verbas indenizatórias ou remuneratórias para desempenho de atribuições designadas pela autoridade competente.

Art. 3º A percepção de diárias, jetons, auxílios de representação e demais verbas previstas nesta norma não configuram salário, vencimento ou subsídio, pois o seu pagamento se refere ao exercício de função pública designada pela autoridade competente.

DOS JETONS

Art. 4º Consiste o jeton verba de caráter circunstancial, destinada a remunerar a participação de conselheiros em sessões Plenárias e reuniões de Diretoria ordinárias e extraordinárias, presenciais ou virtuais, com caráter deliberativo.

Parágrafo Único: Sobre o pagamento supracitado incidirão os encargos e tributos previstos na legislação vigente.

Art. 5º É garantida somente a Conselheiros e Diretores do CREFITO-11, quando do comparecimento à reunião deliberativa, a percepção de jetons em valor correspondente ao constante na Resolução CREFITO -11 nº 21 e suas alterações, por Reunião Plenária Ordinária/Extraordinária ou Reunião de Diretoria.

DAS DIÁRIAS

Art. 6º É garantida aos Conselheiros Regionais, detentores das funções públicas estabelecidas na legislação ou normatização vigentes, bem como aos respectivos convidados, delegados, empregados e assessores, a percepção de diárias conforme os valores estabelecidos na Resolução CREFITO -11 nº 21 e suas alterações, destinadas à cobertura de despesas com hospedagem, alimentação e deslocamentos urbanos quando necessário o deslocamento do beneficiário para fora da região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião, constituídas por municípios limítrofes e regularmente instituídas.

Parágrafo único: Aos empregados do CREFITO-11 serão descontados os auxílios transporte e alimentação nos dias referentes ao recebimento de diárias.

DO AUXÍLIO DE REPRESENTAÇÃO

Art. 7º É garantida aos Conselheiros Regionais, bem como aos respectivos convidados e delegados estaduais e regionais, a percepção de Auxílio de Representação para pagamento de eventuais despesas, quando da participação em reuniões, eventos, comissões, atividades em favor do CREFITO-11, não podendo ultrapassar 01 (um) Auxílio por dia.

Parágrafo único: O Auxílio de Representação não poderá ser concedido cumulativamente com diárias e JETONS.

Art. 8º - Fica revogada a Portaria nº 38 de 15 de junho de 2021.

SERGIO GOMES DE ANDRADE

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/03/2022 | Edição: 59 | Seção: 1 | Página: 238

Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região

PORTARIA CREFITO-11 Nº 20, DE 25 DE MARÇO DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO DF/GO - CREFITO 11, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal 6.316/75, de 17 de dezembro de 1975; resolve:

Art. 1º Alterar o art. 8º da Portaria Crefito 11 nº 19, de 23 de março de 2022, publicada no DOU de 24/3/2022, Edição 57, Seção 1, Página 238:

"Art. 8º - Fica revogada a Portaria nº 71, de 8 de setembro de 2021."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO GOMES DE ANDRADE

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.